

DECRETO Nº 51/2019

SÚMULA: Altera artigo do decreto que dispôs sobre atualização da Planta Genérica de Valores para o exercício 2019 e dá outras providências.

Considerando a necessidade de redefinir datas para emissão e entrega dos carnês de IPTU, concedendo prazo para o respectivo pagamento, o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais **decreta**:

Art. 1º- Fica alterado o artigo oitavo do Decreto nº 181/2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º. – O IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), será lançado e arrecadado em cota única ou em três parcelas, conforme segue:

<u>PARCELAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
Cota Única	15/07/2019
1ª parcela	15/07/2019
2ª parcela	15/08/2019
3ª parcela	15/09/2019

Art. 2º- Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº 181/2018.

Art. 3º– Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 09 de maio de 2019.


MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO